ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Ratifica Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, e o Município, objetivando a execução de ações relativas ao PRONAF.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Repasse n.º 107038-91/2000/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de Montenegro, objetivando a execução de ações relativas ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 187.805,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SMAM		
01	SMAM ADMINISTRAÇÃO		
04	AGRICULTURA		
18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO		
111	EXTENSÃO RURAL		
1060	PRONAF/2000		
3132 - 1044	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R$	25.626,00
4110 - 1045	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	65.000,00
4120 - 1046	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R$	97.179,00
TOTAL		**R$**	**187.805,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a) repasse referente ao Contrato	R$	150.000,00
b) redução das seguintes dotações orçamentárias:		
0801.13764481036 – 4110 – 814	R$	17.805,00
1101.03070212063 – 3113 – 1101	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	***187.805,00***

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2000.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.